



JORNAL da REPÚBLICA

§. 3.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRIMEIRO MINISTRO :

Despacho N.º 080/2017/VII/PM

Exonera a Coordenadora Interina da Unidade de Planeamento, Monitorização e Avaliação e nomeia nova Coordenadora.....967

Despacho N.º 081/2017/VII/PM

Nomeação de Oficial de Ligação para a Área da Saúde no Gabinete do Primeiro-Ministro.....968

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN.....968

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN.....968

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN.....969

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN.....969

EXTRATO.....970

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO :

DESPACHO MINISTERIAL N.º 0163/GM-ME/VI/2017

Autoriza as listas de Graduação dos Cursos de Mestrado da UNTL aqui nomeados.....970

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

Decisão N.º 2492/2017/PCFP até Decisão n.º 2518/2017/PCFP.....973

Despacho n.º 4052/2017/PCFP até Despacho n.º 4138/2017/PCFP.....985

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2017/03

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível.....1017

Despacho N.º 080/2017/VII/PM

Exonera a Coordenadora Interina da Unidade de Planeamento, Monitorização e Avaliação e nomeia nova Coordenadora.

Considerando que a Unidade de Planeamento, Monitorização e Avaliação (UPMA) foi criada na dependência direta do Primeiro-Ministro, pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 08 de Julho;

Considerando que a Coordenadora Interina da UPMA nomeada pelo Despacho n.º 008/2016/II/PM se ausentará do país por um período de seis meses a partir do dia 1 de Julho do corrente, por motivos de formação;

Surge a necessidade de proceder à nomeação de uma nova Coordenadora Interina que assuma as funções de coordenação e de prossecução das atribuições da UPMA.

Assim, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 Março e do número 1 do artigo 2 do Decreto-Lei n.º 22/2015, de 8 de Julho, determino:

1. Exonerar Epi Orleãs da função de Coordenadora Interina da Unidade de Planeamento, Monitorização e Avaliação, com efeitos ao dia 30 de Junho de 2017;
2. Nomear Brígida Brites Soares, nova Coordenadora Interina da Unidade de Planeamento, Monitorização e Avaliação, por um período de seis meses, com efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2017.

Publique-se.

Díli, 3 de Julho de 2017

Dr. Rui Maria de Araújo
Primeiro-Ministro

Despacho N.º 081/2017/VII/PM

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Nomeação de Oficial de Ligação para a Área da Saúde no Gabinete do Primeiro-Ministro

Considerando a necessidade de dar continuidade ao trabalho elaborado pela Comissão de Apuramento dos Factos sobre o Funcionamento do Hospital Nacional Guido Valadares, criada pelo Despacho n.º 067/2017/IV/PM;

Considerando a relevância das sugestões e recomendações constantes do relatório final da Comissão e a importância de dar apoio ao Hospital Nacional Guido Valadares e ao Serviço de Autónomo de Medicamentos e Equipamentos de Saúde I.P no sentido de serem implementadas as melhorias necessárias, de acordo com o relatório referido;

Atendendo à necessidade dar continuidade e apoio na implementação da política do VI Governo Constitucional, relativa ao funcionamento interligado, entre os hospitais e unidades de prestação de cuidados do Serviço Nacional de Saúde e a Faculdade de Medicina e Ciências da Saúde da Universidade Nacional Timor Lorosae;

Atendendo ainda a que, é da maior importância que as tarefas referidas acima se encontrem concluídas antes do fim do mandato do VI Governo Constitucional;

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do decreto-lei n.º 14/2015, de 24 de Junho, que aprova a Lei Orgânica do Governo determino o seguinte:

1. Nomear o Doutor Carlos Alberto Henrique Laranjinha Pinto, para o exercício das funções de Oficial de Ligação para a Área da Saúde, no Gabinete do Primeiro-Ministro, entre o dia 3 de Julho de 2017 e o dia 31 de Agosto de 2017.
2. Dê-se conhecimento deste despacho ao Ministro da Educação, à Ministra da Saúde, ao Diretor Executivo do Hospital Nacional Guido Valadares, ao Diretor Executivo do Serviço de Autónomo de Medicamentos e Equipamentos de Saúde I.P, ao Reitor da Universidade Nacional Timor Lorosae e ao Decano da Faculdade de Medicina e Ciências da Saúde da UNTL.

Díli, em 3 de Julho de 2017.

Dr. Rui Maria de Araújo
Primeiro-Ministro

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Ermera, iha folha número 07 no número 08, Livru Protokolu número 04/2017 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Lou Mau**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

iha loron 15.10.2016, **Lou Mau**, moris iha Ermera, suku Lauana, Postu administrativu Letefoho, Municípiu Ermera, hela -fatin ikus iha Municípiu Ermera, mate iha Alosai, Letefoho, Ermera-

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia beioan : _____

—, **Francisco Soares**, solteiro, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Lauana, Postu Administrativu Letefoho, Municípiu Ermera. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Lou Mau**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Ermera.-

Cartóriu Notarial Ermera, 03 Julho, 2017.

A Notária Pública,

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Ermera, iha folha número 09 no número 10, Livru Protokolu número 04/2017 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Teresa de Deus**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

iha loron 18.03.2017, **Teresa de Deus**, faluk, moris iha Ermera, suku Ducurai, Postu administrativu Letefoho, Municípiu Ermera, hela -fatin ikus iha Municípiu Ermera, mate iha Hospital Nasional Guido Valadares, Cristo Rei, Dili- _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia oan sira : _____

— **Nelinha de Deus Soares**, kaben ho **Manuel de Jesus Lemos**, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Maskarenhas, Postu Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili.-

— **Nazario Manuel de Deus Dos Santos**, kaben ho **Lorena Alves Orleans**, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku **Manleuana**, Postu Administrativu Dom Aleixo, Municípiu Dili. _____

— **Joaninha Maria Teresa de Deus Martins**, klosan, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku **Ducurai**, Postu Administrativu Letefoho, Municípiu Ermera. —

— **Augusta da Conceição Sousa de Deus**, kaben ho **Nazario Espirito Santo**, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku **Catraileten**, Postu Administrativu Letefoho, Municípiu Ermera. —

— **Ismenia de Deus Soares**, solteira, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku **Comoro**, Postu Administrativu Dom Aleixo, Municípiu Dili. —

— **Maria Angela de Deus**, solteira, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku **Becora**, Postu Administrativu Cristo Rei, Municípiu Dili. —

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Teresa de Deus**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Ermera. —

Cartóriu Notarial Ermera, 03 Julho, 2017.

A Notária Pública,

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Bobonaro, iha folha 03 no 04 Livro Protokolu n° 01 / 2017 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Calisto do Nascimento**, ho termu hirak tuir mai ne'e iha lora 20.07.2015, **Calisto do Nascimento**, kaben nain, moris iha, suku Bobonaro, posto administrativo Bobonaro, munisípiu Bobonaro, hela fatin ikus iha munisípiu Bobonaro, Mate iha Lour - Bobonaro. —

Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, husik hela ba nia fen ho nia oan mak hanesan tuir mai ne'e: —

— **Helena Magno**, faluk, moris iha Bobonaro, nacionalidade, hela fatin iha suku Lor, posto administrativo Bobonaro, munisípiu Bobonaro. —

— **Ponciana Magno do Nascimento**, moris iha suku Lour, posto administrativo Bobonaro, munisípiu Bobonaro, hela fatin iha suku Comoro, posto administrativo Dom Aleixo, munisípiu Dili. —

— Sira ne'e nu'udar herdeirus tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun obitu, **Calisto do Nascimento**. —

— Ema se mak hatene kona ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenki fo hatene faktu ne'e ba Notariu iha Cartorio Notarial Bobonaro.

Cartóriu Notarial de bobonaro, 03 Julho, 2017.

Notáriu,

Ponciano Maia

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Ainaro, iha folha 05 to 06 Livro Protokolu n° 01/2017 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Maria Gomes de Araújo**, ho termu hirak tuir mai ne'e: —

— Iha lora 14- 05- 2015, **Maria Gomes de Araújo**, casada, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Ainaro, Munisípiu Ainaro, Mate iha Ainaro, Munisípiu Ainaro. —

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela faluk ho nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: —

— **Martins Lopes da Cruz**, faluk, moris iha Manutaci, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Manutaci, Posto Administrativo Ainaro Munisípiu Ainaro —

— **Idalio Araújo da Cruz**, klosan, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Manutaci, Posto Administrativo Ainaro, Munisípiu Ainaro; —

— **Amelia Araújo da Cruz**, klosan, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Ainaro, Posto Administrativo Ainaro, Munisípiu Ainaro. —

mak sai nu'udar herdeiro lejitimáriu; —

— Sira ne'e nu'udar herdeiros, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Maria Gomes de Araújo**; —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Ainaro.

Ainaro, 6 de Julho de 2017.

O Notário,

Lic. Joanito Brandão da Silva Araújo

EXTRATO

————— Certifico que, por escritura de cinco de Julho de dois mil e dezassete, lavrada a folhas trinta e dois a trinta e quatro do Livro de Protocolo número 11 Vólume I/2017 do Cartório Notarial de Díli, na Avenida Cândido, Beborá-Díli, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:—————

Denominação: “ **Associação Hortikultura Timor-Leste** “.—————

Sede social: na rua de Bebonuk, suco de Comoro, posto administrativo de Dom Aleixo do município de Díli.—————

Duração: tempo indeterminado.—————

A associação Tem por objecto :—————

1. Promover o valor de produção de horticultura e cooperação entre os associados e intervenientes da horticultura em Timor-Leste.—————
2. Desenvolver uma rede de informação que facilite a comercialização corporativa dos produtos hortícolas.—————
3. Defender e promover o interesse colectivo do produtor, negociantes e da horticultura nacional.—————
4. Cooperar com o governo e outras agências de desenvolvimento para garantir o equilíbrio e sustentabilidade do mercado da horticultura.—————

Orgãos Sociais da Associação: —————

- a) **Assembleia Geral.**—————
- b) **Conselho de Administração.**—————
- c) **Conselho Fiscal.**—————

Forma de obrigar :—————

- **A associação obriga-se com pelo menos as assinatura de dois membros da administração uma deles a do presidente.**—

Cartório Notarial de Díli, 5 de Julho de 2017

O Notário Público,

Lic, João Zito Cardoso

DESPACHO MINISTERIAL N.º 0163/GM-ME/VI/2017
Autoriza as listas de Graduação dos Cursos de Mestrado da UNTL aqui nomeados.

Em conformidade com as competências da Universidade Nacional Timor Lorosa’e, fixadas no Decreto-Lei n.º16/2010, de 20 de outubro (Estatuto da Universidade Nacional Timor Lorosa’e);

Em atenção ao Despacho N.º 59/UNTL/R/XI/2016, do Magnífico Reitor da UNTL, sobre a realização Cerimónia da Graduação de Pós-Graduação de Novembro de 2016.

Tem-se que:

O Ministro da Educação, no âmbito do disposto no artigo 11.º, número 2, alínea h) e do disposto no artigo 33.º, número 7, ambos do Decreto-Lei n.º 8/2009, de 19 de Maio (Regime Jurídico dos Estabelecimentos de Ensino Superior) decide:

1. Autorizar as listas de graduação relativas aos seguintes cursos do programa de Pós-Graduação e Pesquisa da UNTL:
 - a. Graduados do Curso de Mestrado em Contabilidade;
 - b. Graduados do Curso de Mestrado em Políticas, Gestão e Avaliação Educacional;
 - c. Graduados de Mestrado Enfermagem e Parteira, Especialização em Enfermagem
 - d. Graduados do Mestrado em Enfermagem e Parteira, Especialização em Parteira,
2. As listas mencionadas no número anterior são publicadas na íntegra, em anexo, fazendo parte integrante deste despacho, delas constando o nome completo e o número de registo, bem como o curso, o diploma a atribuir e a classificação final obtida.
3. Instruir a Direção-Geral do Ensino Superior, Ciências e Tecnologias, no âmbito da sua competência prevista no número 2, alínea g), do artigo 37.º da Orgânica do Ministério da Educação, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 42/2015, de 16 de Dezembro para realizar todos os tramites legais necessários para o reconhecimento dos diplomas em questão, de acordo com a prática atual.

Informe-se

Díli, 30 de Junho de 2017

O Ministro da Educação

António da Conceição

**DESPACHO DO REITOR
UNIVERSIDADE NACIONAL TIMOR LOROSA'E
No. 59/UNTL/R/XI/2016**

SOBRE

**A REALIZAÇÃO DA GRADUAÇÃO DE
PÓS-GRADUAÇÃO DE NOVEMBRO 2016**

No	Nome	NRE	Data de Nascimento	Nomes dos País	Título de Teze	Mestrado em
1	Erna Setia Wati	2014.16.01.012	Mojokerto, 16 de Junho de 1968	Sudjono e Suyati	Pencatatan dan pelaporan Keuangan Usaha Mikro, Kecil, menengah: Studi Kasus UMKM di Dili Timor Leste	Contabilidade
2	Ferderick Nelson Mandela Lopes	2014.16.01.013	Lospalos, 17 de Abril de 1990	Moises de Jesus Lopes e Izelia David Lopes	Kompetensi dan independensi inspektoria jeral Estado - RDTL	Contabilidade
3	Fernanda Sarmento Silva	2014.16.01.014	Maubisse, 03 Fevereiro de 1968	João Doutel Sarmento e Maria Domingas Martins	Aktivitas pengendalian internal persediaan suku cadang pada PT. Toyota Comoro	Contabilidade
4	Hernandi Julius Sousa do Carmo	2014.16.01.020	Uato lari, 10 de Julho de 1975	Francisco Amaral e Carlota Soares	Desain Audit Operasional Sistem Perekrutan, Pengembangan, Penilaian Kinerja, Retensi Sumber Daya Manusia Pada Universitas Dili	Contabilidade
5	Manuel de Fátima	2012.16.01.014	Leorema, 12 de Setembro de 1979	Americo de Fátima e Aquelina dos Santos	Aktivitas Pengendalian Internal Sistem Penggajian Guru di Sekolah Colegio Paulo VI	Contabilidade
6	Maria Magdalena	2012.16.01.016	Bandung, 11 de Maio de 1972	Suwijatmo e Wuryaningsih	Analisi kinerja keuangan di BNCTL (study kasus laporan keuangan di BNCTL tahun 2009 – 2013)	Contabilidade
7	Mateus da Silva	2012.16.01.018	Ossu – Viqueque, 11 de Junho de 1984	Miguel da Silva e Juvita da Silva	Pengaruh penggunaan dan pemahaman sistem informasi akuntansi terhadap kinerja pegawai di lembaga pendidikan tinggi di Dili	Contabilidade
1	Luis Manuel da Costa Fernandes	2012.16.04.021	Manufahi, 14 de Setembro de 1959	Guilhermino da Costa Fernandes e Celestina da Graça Maia	Avaliação do programa de implementação do concessão escolar na Escola Secundária de Dom Martinho da Costa Lopes do Município de Bobonaro	Política, Gestão e Avaliação Educacional
1	Acacio Guterres Pereira	2014.16.19.001	Baguia, Afaloicai, Lena, 17 de Outubro de 1972	Jeremias Pereira e Fernanda Guterres	Stresse em ensino prático dos estudantes de enfermagem da Universidade Nacional Timor Lorosa'e	Enfermagem
2	Alexandra Maria Pires	2014.16.19.003	Lospalos, 05 de Setembro de 1978	Aleixo Pires e Angelina do Carmo Aniceto	A qualidade do ensino e a satisfação dos estudantes de Enfermagem na Universidade Nacional Timor Lorosa'e	Enfermagem
3	Domingos Soares	2014.16.19.007	Uai-Cai, Afaloicai, 04 de Junho de 1976	Mateus Bareiro e Martinha Soares	A satisfação dos clientes e os cuidados de enfermagem no internamento de medicina do Hospital Nacional Guido Valadares	Enfermagem
4	Eduardo Crisógono Gaio	2014.16.19.008	Quelicai, 13 de Janeiro de 1965	Reinaldo Gaio e Agripina Gaio	A relação terapêutica enfermeiro/cliente/família nos cuidados de enfermagem num serviço de cirurgia	Enfermagem

5	Elda Bibiana Soares	2014.16.19.026	Letefoho, 02 de Dezembro de 1977	Calisto de Deus e Alda Soares	A qualidade de vida das crianças asmáticas: O processo de adaptação à doença crónica	Enfermagem
6	Francisco Trindade Salgueiro	2014.16.19.015	Ossu – 13 de Maio de 1954	Olo-Gamo e Liba-Daci	Conhecimentos e atitudes dos enfermeiros sobre o brincar terapêutico na preparação de crianças para procedimentos invasivos, no Serviço de Pediatria do Hospital Nacional Guido Valadares	Enfermagem
7	Joaquim Gregorio de Carvalho	2014.16.19.018	Ossu, 12 de Março de 1976	Bernardino de Carvalho Ferreira e Amelia da Silva Freitas	A relação da qualidade dos cuidados de enfermagem com a satisfação do doente durante o internamento de adultos no Hospital Nacional Guido Valadares	Enfermagem
8	José Ximenes da Conceição	2014.16.19.019	Quelicai, 19 Março de 1974	Agostinho da Conceição e Agostinha da Conceição	A liderança do enfermeiro chefe e a motivação dos enfermeiros no Serviço de Pediatria do Hospital Nacional Guido Valadares	Enfermagem
9	Maria Manuela da Conceição Alves	2014.16.19.023	Dili, 17 de Junho de 1963	Manuel da Conceição Alves e Veronica Maia	O exercício do método mãe canguru em recém-nascidos prematuros em Timor-Leste: Dificuldades e necessidades das mães	Enfermagem
10	Ostelino da Silva Belo	2014.16.19.032	Ossu, 04 de Novembro de 1977	Bernardo da Silva e Filomena da Costa Soares	As diarreias nas crianças dos 0-5 anos no Centro de Saúde de Becora: Promoção da saúde como medida de intervenção	Enfermagem
1	Agostinha da Costa Saldanha Segurado	2014.16.19.002	Ossu, 06 de Agosto de 1974	Frederico João Segurado e Ana Rofina da Costa	O envolvimento do pai na gravidez implicações na ligação emocional com o bebé	Parteira
2	Carmina Sequeira de Jesus	2014.16.19.006	Bobonaro, 28 de Abril de 1966	Alfredo de Jesus e Guilhermina Sequeira Araújo de Jesus	Fatores que condicionam a vigilância pré-natal tardia no Centro de Saúde de Vera Cruz, Díli	Parteira
3	Elisa de Deus	2014.16.19.009	Lete-Foho, 12 de Setembro de 1968	Elias de Deus e Joaquina Maia	Conhecimentos das primi-grávidas no terceiro trimestre sobre os sinais do trabalho de parto no Centro de Saúde de Comoro	Parteira
4	Ermelinda da Costa Monteiro	2014.16.19.011	Ossu – Viqueque, 25 de Dezembro de 1968	Salvador Monteiro e Juliana Monteiro	Fatores associados à incidência da asfixia neonatal em recém-nascidos no Hospital Nacional Guido Valadares	Parteira
5	Etelvina José Soares Tilman	2014.16.19.012	Maubisse, 10 de Novembro de 1968	João Maria de Araújo e Maria Mendonça da Silva	A participação do pai/família na humanização dos cuidados durante o trabalho de parto	Parteira
6	Eugénia Carvalho de Araújo	2014.16.19.014	Ainaro, 08 de Janeiro 1969	Bernabe de Carvalho e Domingas de Araújo	A multiparidade em Timor-Leste: Fatores associados e intervenção da parteira no Centro de Saúde de Ainaro	Parteira
7	Isabelita Madeira Soares	2014.16.19.016	Dili, 10 Julho de 1970	Julio Madeira Soares e Ana Luisa da Costa Ximenes	A intervenção da parteira na consulta de vigilância pré-natal do Centro de Saúde da Formosa	Parteira
8	Ivone de Jesus dos Santos	2014.16.19.017	Bobonaro, 15 de Novembro 1964	Rodolfo Godinho e Cecilia dos Santos Godinho	A dotação segura das parteiras e a qualidade dos cuidados nos Centros de Saúde do Bairro Formosa e de Becora	Parteira
9	Madalena Fátima Sarmento Gomes	2014.16.19.020	Díli, 04 de Fevereiro de 1975	Francisco Romualdo Gomes e Pascoela da Conceição Sarmento	Parto no domicílio não assistido: Perceção da mulher sobre os riscos para a saúde	Parteira
10	Maria José de Jesus Canossa Alves	2014.16.19.022	Barique, 24 de Novembro de 1961	Luis Alves e Terezinha Amaral Alves	Expectativas e conhecimento das primíparas sobre os cuidados pré-natais no terceiro trimestre da gravidez, no Centro de Saúde de Comoro	Parteira

11	Maria Fátima Boavida	2014.16.19.021	Baucau, 18 de Maio 1962	Tomé Boavida e Maria Isabel da Silva	O comportamento alimentar das grávidas: Intervenção da parteira na adoção de uma alimentação saudável no Centro de Saúde de Formosa Díli	Parteira
12	Meriana Barreto Amaral	2014.16.19.027	Suai, Labarai, 15 de Março 1978	Constantino Magno Amaral e Elsa Cardoso Barreto	A participação da mulher na escolha do contraceptivo: Conhecimentos, atitudes e cultura social no Centro de Saúde de Formosa	Parteira
13	Natália Pereira	2014.16.19.029	Manufahi, Same, 26 de Dezembro de 1972	Francisco Pereira e Maria Pereira da Silva	Vigilância pré-natal tardia: Perspetiva da parteira	Parteira
14	Odete Amado Martins	2014.16.19.031	Ermera, 24 de Julho de 1972	Tomé Ernesto Martins e Lucia de Fátima Galucho	Conhecimentos das grávidas sobre a influência da malnutrição/anemia durante a gravidez no Centro de Saúde de Comoro	Parteira
15	Sara Maria Filomena Xavier	2014.16.19.033	Oecusse/Pante Macassar, 07 de Junho 1972	Alberto Filomeno Xavier e Maria Isabel Xavier	Competência e atitude das parteiras na promoção parto seguro no Hospital Nacional Guido Valadares	Parteira
16	Vita de Oliveira dos Santos	2014.16.19.035	Lospalos, 09 de Fevereiro de 1969	Augusto Oliveira e Jacinta dos Santos Dias	A hemorragia no pós-parto: Detecção dos fatores associados e intervenção das parteiras	Parteira
17	Zelia Cardoso da Conceição	2014.16.19.036	Bobonaro, 15 de Setembro de 1966	Salvador Cardoso Pereira e Feliciano da Conceição	As puérperas adolescentes: As parteiras enquanto promotoras de uma parentalidade positiva	Parteira

Díli, 10 de novembro de 2016

O Reitor,

Professor Doutor Francisco Miguel Martins, M.Hum

Decisão N.º 2492/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeação e promoção no sector público.

Considerando a informação do Ministério do Interior sob ofício n. 312/GDGSC-MI/VI/2017, sobre a necessidade de estender a comissão de serviço do ocupante do cargo;

Considerando as competências da CFP delegadas ao presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Considerando o despacho 4055/2017/PCFP, sobre a delegação de competências do Presidente da CFP à Comissária da CFP com portofolio de Finanças, Recrutamento, Protocolo e Processo Disciplinar.

Assim, a Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e, com base no despacho de delegação acima citada, decide:

ESTENDER a comissão de serviço de Francisco Maia, pelo período de seis meses, desde 16 de Maio de 2017, no cargo de chefe departamento de Gabinete Municipal de Segurança do Património Público, em Ermera:

Publique-se

Dili, 21 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Decisão n.º 2493/2017/PCFP

Considerando a informação do ofício n.º da Procuradoria Geral da República, apresentada sob o ofício 59/PJR/DARU/V/2017, sobre a nomeação dos cargos de direção e chefia na estrutura da instituição.

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de qualquer natureza dos concursos feitos no setor público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de Junho, primeira alteração ao Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública.

Considerando que cabe à CFP aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respectivos benefícios, de acordo com a alínea j) do artigo 5.º da Lei 7/2009, de 15 de Julho, que cria a CFP.

Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para homologar o resultado de concurso público ou interno.

Considerando o despacho 4055/2017/PCFP, sobre a delegação de competências do Presidente da CFP à Comissão da CFP com portefólio de Finanças, Recrutamento, Protocolo e Processo Disciplinar.

Assim, a Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e, com base no despacho de delegação acima citada, decide:

HOMOLOGAR a lista da nomeação dos ocupantes dos cargos de direção e chefia na Estrutura da Procuradoria Geral da República, determinando o pagamento de salário dos mesmos a partir de 15 de Maio de 2017, como adiante:

NOME	CATEGORIA	CARGO EM COMISSÃO
Carlito A. de Sousa	TS/B	Chefe do Gabinete (<i>equiparado a Diretor Geral</i>)
Jacinto Romão	TS/B	Diretor de Finanças e Orçamento (<i>equiparado a Diretor Nacional</i>)
Valentino M. Barreto	TS/B	Chefe do Departamento de Aprovisionamento

Publique-se

Dili, 21 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Presidente em exercício da CFP

Decisão n.º 2494/2017/PCFP

Considerando a informação do Ministério Público da necessidade de atribuir a compensação prevista em lei ao funcionário em função de secretariado.

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho,

compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público.

Considerando que cabe à CFP aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, de acordo com a alínea h) do número 1 do artigo 5 da Lei 7/2009.

Considerando o que dispõe o artigo 17.º, do Decreto-Lei N.º 25/2016, de 29 de Junho, sobre as funções de secretariado.

Considerando o despacho 4055/2017/PCFP, sobre a delegação de competências do Presidente da CFP à Comissão da CFP com portefólio de Finanças, Recrutamento, Protocolo e Processo Disciplinar.

Assim, a Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e, com base no despacho de delegação acima citada, decide:

Conceder a compensação, nos termos do número 2 do Artigo 17.º do Decreto-Lei N.º 25/2016, de 29 de Junho, à Técnica Administrativa do Grau E Julia Maria G T Ribeiro, pelo exercício da função de secretariado no Gabinete da Procuradoria Geral da República, com os efeitos a partir de 03 de Maio de 2017.

Publique-se

Dili, 21 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Presidente em exercício da CFP

Decisão n.º 2495/2017/PCFP

Considerando o ofício 330/DGSC-MAE/III/2017, que solicitou a nomeação do pessoal em regime de substituição do cargo enquanto o titular do cargo estava em licença de maternidade.

Considerando que o pessoal exercia o cargo de chefia, pelo período entre 22 de Março até 22 de Maio de 2017, a altura da ausência do titular e, a CFP só tomou conhecimento em 23 de Maio de 2017, sob o ofício acima identificado.

Considerando a justificação sobre a situação acima, apresentada sob o ofício 480/DGSC-MAE/VI/2017, do Ministério da Administração Estatal.

Considerando que um ato administrativo pode ter eficácia retroativa e favorável para os interessados e à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existis sem os pressuostos justificativos da retroatividade, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 27 de Agosto.

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho,

competete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público.

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de Junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando que conforme n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública e não pode ter duração superior a 6 meses.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão número 1897/2016/CFP.

Considerando o despacho 4055/2017/PCFP, sobre a delegação de competências do Presidente da CFP à Comissária da CFP com portofolio de Finanças, Recrutamento, Protocolo e Processo Disciplinar.

Assim, a Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e, com base no despacho de delegação acima citada, decide:

1. NOMEAR o Técnico Profissional do Grau C, Mario Pedro, para, em regime de substituição, exercer o cargo de Chefe do Departamento de Avaliação de Desempenho, na DNRH do Ministério da Administração Estatal.
2. A Presente nomeação tem eficácia retroativa, produzindo efeitos desde 22 de Março até 22 de Maio de 2017.

Publique-se

Dili, 20 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Presidente em exercício da CFP

Decisão nº 2496/2017/PCFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando o que dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de Junho, sobre a cessação da comissão de serviço;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão número 1897/2016/CFP.

Considerando o despacho 4055/2017/PCFP, sobre a delegação de competências do Presidente da CFP à Comissária da CFP com portofolio de Finanças, Recrutamento, Protocolo e Processo Disciplinar.

Assim, a Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e, com base no despacho de delegação acima citada, decide:

EXONERAR Américo Alves Ribeiro do cargo em comissão de serviço do Chefe de Secção de Recebedoria das Receitas na DNTT do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, com os efeitos desde 13 de Janeiro de 2017.

Publique-se

Dili, 20 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Presidente em exercício da CFP

Decisão N.º 2497/2017/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetida Belinha Paula, funcionária do Ministério da Agricultura e Pescas;

Considerando que ficou evidenciado que a investigada agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, por deixar de dar relevo à dignidade da Função Pública;

Considerando que foi garantido à investigada o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ela produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 117ª Reunião Disciplinar de 20 de Junho de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Belinha Paula, culpada de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra "F", do número 1, do artigo 41º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Belina Paula a pena de suspensão por 90 dias, na forma do n.º 5 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública;

4. Descontar do salário 30% por mes para devolver o dinheiro que foi gasto.

Comunique-se a investigada e ao MAP.

Publique-se

Díli, 22 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2498/2017/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Lucas de Araujo, funcionário da SCFP;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, por deixar de dar relevo à dignidade da Função Pública;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzido;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 117ª Reunião Disciplinar de 20 de Junho de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Lucas de Araujo culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “F”, do número 1, do artigo 41R” da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Lucas de Araujo a pena de repreensão por escrito, na forma do n.º2 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública.

Comunique-se ao investigado e ao SCFP.

Publique-se.

Díli, 22 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2499/2017/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetida Delfina Pereira Borges, funcionária do Ministério da Educação;

Considerando que ficou evidenciado que a investigada agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, por deixar de dar relevo à dignidade da Função Pública;

Considerando que foi garantido à investigada o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ela produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 117ª Reunião Disciplinar de 20 de Junho de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Delfina Pereira Borges, culpada de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “F”, do número 1, do artigo 41º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Delfina Pereira Borges pena de suspensão por 30 dias, na forma do n.º 5 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública;
4. Descontar do salário US\$.140 por mes durante 35 meses para devolver o dinheiro que foi gasto.

Comunique-se a investigada e ao ME.

Publique-se

Díli, 22 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2500/2017/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foram submetidos Domingos P. Ximenes, Narcisio Almeida de Carvalho, João Antalmo Ferreira e Sergio Pereira, funcionários do Ministério da Agricultura e Pescas;

Considerando que ficou evidenciado que os investigados agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações

ções do Estatuto da Função Pública, por deixar de dar relevo à dignidade da Função Pública;

Considerando que foi garantido aos investigados o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra eles produzidos;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 117ª Reunião Disciplinar de 20 de Junho de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Domingos P. Ximenes, Narcisio Almeida de Carvalho, João Antalmo Ferreira e Sergio Pereira, culpados de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 1, do artigo 41º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Domingos P. Ximenes, Narcisio Almeida de Carvalho, João Antalmo Ferreira e Sergio Pereira, a pena de repreensão por escrito, na forma do n.º2 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública.

Comunique-se aos investigados e ao MAP.

Publique-se.

Díli, 22 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2501/2017/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Agostinho da Conceição, funcionário do Ministério da Agricultura e Pescas;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, por deixar de dar relevo à dignidade da Função Pública;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzido;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 117ª Reunião Disciplinar de 20 de Junho de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Agostinho da Conceição culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 1, do artigo 41º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Agostinho da Conceição a pena de repreensão por escrito, na forma do n.º2 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública.

Comunique-se ao investigado e ao MAP.

Publique-se.

Díli, 22 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2502/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Alfredo Orleans Magno, funcionário da SCFP;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 117ª Reunião Disciplinar de 20 de Junho de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Arquivar o processo administrativo disciplinar do Alfredo Orleans Magno, funcionário da SCFP por forma de artigo 82º do Estatuto da Função Pública;

Comunica-se ao investigado e ao SCFP.

Publique-se.

Díli, 22 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2504/2017/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Mateus Gonçalves, funcionário do Ministério da Justiça;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzido;

Considerando que não foi apresentar as declarações e defesa por parte do investigado;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 117ª Reunião Disciplinar de 20 de Junho de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Mateus Gonçalves, culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “F”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Mateus Gonçalves pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Justiça.

Publique-se.

Díli, 22 de Junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2505/2017/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foram submetidos João dos Santos, Carlos Neves da Conceição Graça, Sonia Amaral Caldas e Emelita Maria Pereira, funcionários da Ministério da Educação;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte dos funcionários;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 117ª Reunião Disciplinar de 20 de Junho de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Arquivar o processo administrativo disciplinar do João dos Santos, Carlos Neves da Conceição Graça, Sonia Amaral Caldas e Emelita Maria Pereira, funcionários do ME por forma de artigo 82º do Estatuto da Função Pública;

Comunica-se aos investigados e ao ME.

Publique-se.

Díli, 22 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2506/2017/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Jose Jechi, funcionário da SEPFOPE;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 117ª Reunião Disciplinar de 20 de Junho de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Jose Jechi, da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;
2. Comunique-se ao investigado e ao SEPFOPE.

Publique-se.

Díli, 22 de Junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 2507/2017/CFP

Considerando as listas de classificação final do Painel de Júri do concurso para as carreiras de saúde, especialmente autorizado pelo Primeiro-Ministro;

Considerando a classificação final dos processos de recrutamento, em que foram apurados e classificados os candidatos com maior nota para os cargos postos a concurso;

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado dos concursos feitos no sector público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de Junho, primeira alteração ao Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública;

Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para homologar o resultado de concurso público ou interno;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugado com decisão de delegação anteriormente citada, decide:

1. HOMOLOGAR as atas finais do painel de júri sobre o resultado dos concursos de recrutamento para as carreiras de saúde;
2. NOMEAR os seguintes funcionários para integrar as carreiras da saúde nas categorias e graus a seguir:

Nome	Categoria e Grau
1. Edgar Aspilqueta da Costa Valadares	Médico Especialista Junior 1
2. Nilton do Carmo da Silva	Médico Especialista Junior 1
3. Joana de Fátima Martins Fernandes	Médico Especialista Junior 1
4. Augusto Junior da Silva Pereira Gusmão	Médico Especialista Junior 1
5. Luis da Silva	Médico Especialista Junior 1
Nome	Categoria e Grau
1. Amena Moreira	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
2. Martinho da Conceição Alves Correia	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
3. Isac Sarmiento de Jesus	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
4. Natercia Maya Soares Fernandes	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
5. Cristina Esperança Guterres Gusmão	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
6. Leonel Norberto Sarmiento Capela	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
7. Cezario Antonio da Silva	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
8. Agnario Viegas Amaral	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
9. Marcelino Cardoso	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
10. Dencia Maria Auxiliadora Fátima dos Reis Correia	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
11. Maria Lourdes da Conceição Neves Ximenes	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
12. Tince Frederica Jempaut	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
13. Antonina dos Santos	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
14. João Balduino Carvelo Paiva Sarmiento	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
15. Palmira Brites Dias	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
16. Wilson Natalino	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
17. Eugénia Soares	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
18. Zitu Viegas da Cruz	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
19. Rodrigues de Carvalho	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
20. Bernardina Octávia Noronha Pereira	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
21. Delfina Egidio Soares	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
22. Servíllia Moco Barbosa dos Santos	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
23. Sandra Avelina Antunes Belo	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
24. Joanita Xavier Pereira	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
25. Fatima Flora Pereira	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
26. Sujana Branco	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
27. Egidio Soares	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
28. Caetano Fernandes	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
29. Elfia Mira da Silva Pereira	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
30. António Firdaus Ximenes dos Santos Neno	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
31. Nazaríia Maria Feliciano Guterres Ferreira	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
32. Serena José Mendonça	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
33. Rofinus Thoams dos Anjos Bere Fernandes	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
34. Maria Santana Filipe Ximenes Belo	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1

35. Aleixo da Costa Pereira	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
36. Imaculada Maria da Cruz	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
37. Epifania Mafalda da Costa Coreia	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
38. Pascoela dos Santos de Deus	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
39. Afonso da Costa Amaral	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
40. Sergio da Silva Freitas	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
41. Sebastiao da Costa Fernandes	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
42. Marito da Costa Nunes	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
43. Leocadia Nazare Fonseca	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
44. Felisberta Pereira de Oliveira	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
45. Beiby Viviana Jeronimo	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
46. Edita Pereira Belo	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
47. Elvira da Cruz Sillo	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
48. Margarida da Piedade Fahic	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
49. Lucia da Costa Soares	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
50. Anferida Monteiro Fernandes	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
51. Floriana Guterres	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
52. Octaviana Marta Gabriela Maroman Gusmão	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1
53. Lusitania Ximenes dos Reis	Médico Geral/ Médico Dentista Junior 1

	Nome	Categoria e Grau
1.	Francisco Godinho Pereira	Enfermeiro Junior A1
2.	Lizete Auxiliadora Costa Malic	Enfermeiro Junior A1
3.	Eugénia Maria da Silva Soares	Enfermeiro Junior A1
4.	Solaiman Fatima Petiunaung	Enfermeiro Junior A1
5.	Francisco Soares	Enfermeiro Junior A1
6.	Hermínia Maria Ximenes	Enfermeiro Junior A1
7.	Luciana Celeste Amaral	Enfermeiro Junior A1

	Nome	Categoria e Grau
1.	Lúcio Elisiário Ximenes Ornai	Enfermeiro Junior B1
2.	Hipolitos belo freitas	Enfermeiro Junior B1
3.	Filipe Exposto da Conceição	Enfermeiro Junior B1
4.	Jonio Ximenes do Rêgo	Enfermeiro Junior B1
5.	Emeliano Amaral	Enfermeiro Junior B1
6.	Francelina Vieira	Enfermeiro Junior B1
7.	Armindo Maria da Costa	Enfermeiro Junior B1
8.	Octavio de Jesus	Enfermeiro Junior B1
9.	Leonizia Maria Belo de Araújo	Enfermeiro Junior B1
10.	Senhorinha dos Santos Coli	Enfermeiro Junior B1
11.	Ferdianos Soares Cardoso	Enfermeiro Junior B1
12.	Beatriz Gonzaga Martins	Enfermeiro Junior B1
13.	Juliana da Costa	Enfermeiro Junior B1
14.	Tonito Barbosa	Enfermeiro Junior B1
15.	Marcio Antonio H. pereira Tilman	Enfermeiro Junior B1
16.	Tomas de almeida m. De Arauji	Enfermeiro Junior B1
17.	Arlinda Claudina	Enfermeiro Junior B1
18.	Bonifasio Soares Martins	Enfermeiro Junior B1
19.	Adenancia Serafia Neto E. Santo	Enfermeiro Junior B1
20.	Elena da Costa	Enfermeiro Junior B1
21.	Eugidio Correia Garcia	Enfermeiro Junior B1
22.	Calisto amaral de jesus	Enfermeiro Junior B1
23.	Angela Pereira Martins	Enfermeiro Junior B1
24.	Cristovão Alves de Jesus	Enfermeiro Junior B1
25.	Cesalina Rofina Ribeiro da Costa	Enfermeiro Junior B1
26.	Maria de Fátima Lourdes	Enfermeiro Junior B1

	Nome	Categoria e Grau
1.	Cidalio Nelson Freitas	Enfermeiro Junior B1
2.	Gabriela Auzenda Godinho	Enfermeiro Junior B1
3.	Filomena dos santos lopes	Enfermeiro Junior B1
4.	Juvelina Imaculada Babo	Enfermeiro Junior B1
5.	Marceliana I. Xavier Coelho	Enfermeiro Junior B1
6.	Carlota Ximenes	Enfermeiro Junior B1
7.	Miguelina da Silva	Enfermeiro Junior B1
8.	Janoriano Amaral Min	Enfermeiro Junior B1
9.	Saturnino gusmao	Enfermeiro Junior B1
10.	Liberata Afonso	Enfermeiro Junior B1
11.	Emilia da Silva Pires	Enfermeiro Junior B1
12.	Natercia da Costa Mendes	Enfermeiro Junior B1
13.	Lizete Maria do Rego Moniz	Enfermeiro Junior B1
14.	Florentina Afonso	Enfermeiro Junior B1
15.	Imelda Mendonca Costa	Enfermeiro Junior B1
16.	Lucas da Costa Martins	Enfermeiro Junior B1
17.	Luis Perreira	Enfermeiro Junior B1
18.	Imaculada Ximenes Bili	Enfermeiro Junior B1
19.	Zulmira Freitas Xavier Marques	Enfermeiro Junior B1
20.	Valdomar Noronha Amaral	Enfermeiro Junior B1
21.	Natalia Savio	Enfermeiro Junior B1
22.	Antonio Eco	Enfermeiro Junior B1
23.	Ernany Vaz Sarmiento	Enfermeiro Junior B1
24.	Felix da Silva Barreto	Enfermeiro Junior B1
25.	Idalia da Cruz	Enfermeiro Junior B1

26.	Horacio Soares Ramos	Enfermeiro Junior B1
27.	Armindo da Silva	Enfermeiro Junior B1
28.	Sancha Pereira Mendes	Enfermeiro Junior B1
29.	Alfredo Bianco	Enfermeiro Junior B1
30.	Regina Mesac	Enfermeiro Junior B1
31.	Estevao dos Santos Cruz	Enfermeiro Junior B1
32.	Saturmina Fontes Martins	Enfermeiro Junior B1
33.	Albino Manuel Lopes Madeira	Enfermeiro Junior B1
34.	Jose de Deus	Enfermeiro Junior B1
35.	Juzete Leila Correira	Enfermeiro Junior B1
36.	Sebastiao da Silva Rodrigues	Enfermeiro Junior B1
37.	Quintiliano Sufa	Enfermeiro Junior B1
38.	Jonas Xavier	Enfermeiro Junior B1
39.	Domingas Soares	Enfermeiro Junior B1
40.	Arnaldo Viana da Silva Lopes	Enfermeiro Junior B1
41.	Adriana Borges	Enfermeiro Junior B1

	Nome	Categoria e Grau
1.	Elfrida Justina Abuk	Parteira junior A 1

	Nome	Categoria e Grau
1.	Venancia Guterres	Parteira Junior B1
2.	Eldina Nunes	Parteira Junior B1
3.	Josefina Lila Pere Costa C	Parteira Junior B1
4.	Ercia Maia Baptista de Jesus	Parteira Junior B1
5.	Beata Madalena Rosario da Silva	Parteira Junior B1
6.	Adriana da Silva Soares	Parteira Junior B1
7.	Herminia Clara Alves Soares	Parteira Junior B1
8.	Venisia Soares Florindo	Parteira Junior B1
9.	Juliana do Espirito Santo	Parteira Junior B1
10.	Recardina Neves Barreto	Parteira Junior B1
11.	Augusta de Araujo	Parteira Junior B1
12.	Fatima da Costa de Jesus	Parteira Junior B1
13.	Claudia Alves	Parteira Junior B1
14.	Maria Jose Fernandes	Parteira Junior B1
15.	Carla Jorzinha dos Reis M. Gusmao	Parteira Junior B1
16.	Elizaria Mendoca	Parteira Junior B1
17.	Rosalia da Cunha	Parteira Junior B1
18.	Prudencia Terezinha Freitas	Parteira Junior B1
19.	Albertina de Araujo	Parteira Junior B1
20.	Filomena Tolan	Parteira Junior B1

	Nome	Categoria e Grau
1	Bernardete Freitas Barros	Farmacista Junior A1
2	Lubiensca Encamacao Dias	Farmacista Junior A1
3	Ismenia Mateus da Costa Belo	Farmacista Junior A1
4	Ana do Rosario da Costa	Farmacista Junior A1

	Nome	Categoria e Grau
1.	Januario Soares	Farmacista Junior B1
2.	Antonio Barbosa	Farmacista Junior B1
3.	Domingos Exposto Mendonca	Farmacista Junior B1
4.	Venancio dos Santos	Farmacista Junior B1
5.	Diamantina Barreto da Cruz	Farmacista Junior B1
6.	Epifania Nahac Gomes	Farmacista Junior B1
7.	Joela Zeti Faviola de Fatima Cabral	Farmacista Junior B1
8.	Inacia Amaral Soares	Farmacista Junior B1
9.	Adelia Joana Pereira	Farmacista Junior B1
10.	Ana Paula dos Santos	Farmacista Junior B1
11.	Analbita dos Reis Jeronimo	Farmacista Junior B1
12.	Analda da Costa Vinhas	Farmacista Junior B1
13.	Lizia dos Santos	Farmacista Junior B1
14.	Pedro Lopes de Oliveira	Farmacista Junior B1
15.	Jilda Maria Joana da Costa	Farmacista Junior B1
16.	Maria Cristina dos Santos	Farmacista Junior B1
17.	Donaciona do Carmo de L. Soares	Farmacista Junior B1
18.	Deuteronomia Vital Ximenes da Cruz	Farmacista Junior B1
19.	Justina de Fatima Xavier	Farmacista Junior B1
20.	Carlia Herminia Correia de Araujo	Farmacista Junior B1
21.	Amelia Soares	Farmacista Junior B1
22.	Eliza Sarmiento Soares Pinto	Farmacista Junior B1
23.	Edarlina Marlines da C. Eco	Farmacista Junior B1
24.	Alfredo B.R. Dos Reis Hornay	Farmacista Junior B1
25.	Francisca Romana Pereira	Farmacista Junior B1
26.	Ilda da Costa Lay	Farmacista Junior B1
27.	Frangelina Lucilia da Costa Moniz	Farmacista Junior B1
28.	Janet Sarmiento dos Santos Exposto	Farmacista Junior B1
29.	Cancio Sarmiento	Farmacista Junior B1
30.	Rita de Carvalho dos Santos	Farmacista Junior B1
31.	Vialdo Juvinal dos Remeios da Costa	Farmacista Junior B1
32.	Paul Hermani Soares	Farmacista Junior B1
33.	Merfinha M. Fernandes Teles	Farmacista Junior B1
34.	Augusto Ferreira	Farmacista Junior B1
35.	Anselmo Xavier	Farmacista Junior B1
36.	Mario dos Santos da Costa	Farmacista Junior B1
37.	Maria Imaculada Fernandes	Farmacista Junior B1
38.	Aleixo Soares da Costa	Farmacista Junior B1
39.	Andre Maia da Silva	Farmacista Junior B1

	Nome	Categoria e Grau
1	Domingas da Costa Campos	TDTS Junior A1
2	Eugenia Antonia da Costa	TDTS Junior A1
3	Jesuina Maria Freitas	TDTS Junior A1
4	Emestina Maria da Costa	TDTS Junior A1
5	Ana Paula da Costa Soares	TDTS Junior A1
6	Domingos da Cruz	TDTS Junior A1

	Nome	Categoria e Grau
1.	Celestinus Ximenes	TDTS Junior B1
2.	Moises Nogueira Martins	TDTS Junior B1
3.	Octaviana de Jesus Sarmiento	TDTS Junior B1
4.	Juvita da Costa Gomes	TDTS Junior B1
5.	Maria Imaculada Soares	TDTS Junior B1
6.	Silvino dos Santos	TDTS Junior B1
7.	Celita Osoño do Rosário	TDTS Junior B1
8.	Sidonia de Fátima Pereira	TDTS Junior B1
9.	Cosme da Costa Afonso	TDTS Junior B1
10.	Ines do Carmo	TDTS Junior B1
11.	Francisco Mendonca da Cruz	TDTS Junior B1
12.	Adozinda Gomes Xavier	TDTS Junior B1
13.	Simao Soares	TDTS Junior B1
14.	Rui Boavida Belo	TDTS Junior B1
15.	Teofilo Cristaovão	TDTS Junior B1
16.	Bartolomeu Ximenes Belo	TDTS Junior B1
17.	Julito Amaral	TDTS Junior B1
18.	Andre Elo	TDTS Junior B1
19.	Mateus Punef	TDTS Junior B1
20.	João Barbosa Lopes Castelo	TDTS Junior B1

	Nome	Categoria e Grau
1.	Emilia Boavida de Araujo	TDTS Medical record Junior B1
2.	Mariano Caldas S. Carvalho	TDTS Medical record Junior B1
3.	Oligario de C. Martins P. Borromeu	TDTS Medical record Junior B1
4.	Maria Antonieta Pereira	TDTS Medical record Junior B1
5.	Silverio da Silva	TDTS Medical record Junior B1
6.	Auxiliadora F. da Conceicao	TDTS Medical record Junior B1
7.	Domingos Lino	TDTS Medical record Junior B1
8.	Nintorio Vieira Fernandes	TDTS Medical record Junior B1
9.	Marcelino A. Soares Maia	TDTS Medical record Junior B1
10.	Mario Simao Barreto	TDTS Medical record Junior B1
11.	Romanio barreto bianco	TDTS Medical record Junior B1
12.	Carlos de Araujo Andrade	TDTS Medical record Junior B1
13.	Eugenia Borges	TDTS Medical record Junior B1
14.	Domingas dos Santos Barreto	TDTS Medical record Junior B1
15.	Esmita da Costa Fernandes	TDTS Medical record Junior B1
16.	Eleuterio Cario da Costa	TDTS Medical record Junior B1
17.	Oktavia S. Carlos	TDTS Medical record Junior B1
18.	Domingos M. Barros	TDTS Medical record Junior B1
19.	Joanico da Silva Soares	TDTS Medical record Junior B1
20.	Ofelia Fatima Borges da C. Risario	TDTS Medical record Junior B1
21.	Dirce lumena nda costa fatima	TDTS Medical record Junior B1
22.	Mateus Pereira Marques	TDTS Medical record Junior B1
23.	Sebastiao do Espirito Santo	TDTS Medical record Junior B1
24.	Pedro soares	TDTS Medical record Junior B1
25.	Gaspar da Crus Seco	TDTS Medical record Junior B1
26.	Gaudencio S. de Araujo Amaral	TDTS Medical record Junior B1
27.	Barbara Oliveira Martins	TDTS Medical record Junior B1
28.	Vicente Tilman da Costa	TDTS Medical record Junior B1
29.	Norberto de Araujo	TDTS Medical record Junior B1
30.	Albino Albuquerque	TDTS Medical record Junior B1
31.	Virginia Moniz Amaral	TDTS Medical record Junior B1
32.	Eugenio Lelan	TDTS Medical record Junior B1
33.	Anastacio Jose Pinto Sarmiento	TDTS Medical record Junior B1
34.	Bona Ventura V. Freitas	TDTS Medical record Junior B1
35.	Fernanda de Oliveira Goncalves	TDTS Medical record Junior B1
36.	Paulo Colo	TDTS Medical record Junior B1
37.	Marcelino Faria Pinheiro	TDTS Medical record Junior B1
38.	Manuel Tilman Magalhaes	TDTS Medical record Junior B1
39.	Arnaldo Barros	TDTS Medical record Junior B1

	Nome	Categoria e Grau
1	Ivonia Alfega dos Santos	TDTS Refração Ótica Junior B1
2	Elsa Martins Babo	TDTS Refração Ótica Junior B1

Publique-se

Díli, 22 de junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Presidente em exercício da CFP

Decisão N.º2508/2017/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Gil Domingos Pio de Sousa Gusmão, funcionário do Ministério da Educação;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, por deixar de dar relevo à dignidade da Função Pública;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzido;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 117ª Reunião Disciplinar de 20 de Junho de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Gil Domingos Pio de Sousa Gusmão, culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 1, do artigo 41º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Gil Domingos Pio de Sousa Gusmão a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública;
4. Encaminha o processo ao Ministério Público.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Díli, 22 de Junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2509/2017/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Gaspar Henrique da Silva, funcionário do Ministério da Administração Estatal;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, por deixar de dar relevo à dignidade da Função Pública;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzido;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 117ª Reunião Disciplinar de 20 de Junho de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Gaspar Henrique da Silva culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 1, do artigo 41º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Gaspar Henrique da Silva a pena de repreensão por escrito, na forma do n.º 2 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública.

Comunique-se ao investigado e ao MAE.

Publique-se.

Díli, 22 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2510/2017/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Elisario de Jesus Ximenes, funcionário do Ministério da Educação;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obriga-

ções do Estatuto da Função Pública, por deixar de dar relevo à dignidade da Função Pública;

Considerando que foi garantido à investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzido;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 117ª Reunião Disciplinar de 20 de Junho de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Elisario de Jesus Ximenes, culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 1, do artigo 41º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Elisario de Jesus Ximenes pena de suspensão por 30 dias, na forma do n.º 5 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública;

Comunique-se ao investigado e ao ME.

Publique-se

Díli, 22 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2511/2017/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Duarte da C. Sarmiento, funcionário da UNTL;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 117ª Reunião Disciplinar de 20 de Junho de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Duarte da C. Sarmiento, da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;
2. Comunique-se ao investigado e ao UNTL.

Publique-se.

Díli, 22 de Junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2512/2017/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foram submetidos Lino C.S. Martins, Benjamin J. Guterres e Luis Soares funcionários da Ministério da Educação;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte dos funcionários;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 117ª Reunião Disciplinar de 20 de Junho de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Arquivar o processo administrativo disciplinar do Lino C.S. Martins, Benjamin J. Guterres e Luis Soares, funcionários do ME por forma de artigo 82º do Estatuto da Função Pública;

2. Comunica-se aos investigados e ao ME.

Publique-se.

Díli, 22 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2513/2017/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foram submetidos Francisco Menezes Gago e Joaquim Martins, funcionários do Ministério da Educação;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte dos funcionários;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra os investigados impõe-se a absolvição deles;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 117ª Reunião Disciplinar de 20 de Junho de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Francisco Menezes Gago e Joaquim Martins, da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;
2. Comunique-se aos investigados e ao ME.

Publique-se.

Díli, 22 de Junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2514/2017/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foram submetidos Francisco Menezes Gago, Julio Ximenes Madeira e Tobias de Jesus, funcionários do Ministério da Educação;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte dos funcionários;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra os investigados impõe-se a absolvição deles;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 117ª Reunião Disciplinar de 20 de Junho de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Francisco Menezes Gago, Julio Ximenes Madeira e Tobias de Jesus, da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;
2. Comunique-se aos investigados e ao ME.

Publique-se.

Díli, 22 de Junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2515/2017/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetida Julieta Soares Carvalho, funcionária do Ministério da Educação;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte da funcionária;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra a investigada impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 117ª Reunião Disciplinar de 20 de Junho de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Julieta Soares Carvalho, da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;
2. Comunicar-se a investigada e ao ME.

Publique-se.

Díli, 22 de Junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão nº 2516/2017/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do ofício 228/2017, de 13 de junho, do Ministro do MOPTC, onde informa a necessidade de estender a comissão de serviço dos ocupantes dos cargos de direção e chefia na Direção Geral de Eletricidade do MOPTC;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de Junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão número 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugadas com as definidas na decisão acima citada, decide:

ESTENDER, pelo prazo de seis (6) meses, a comissão de serviço dos seguintes funcionários, para continuar a exercer os cargos de direção e chefia na estrutura da Direção Geral de Eletricidade, do MOPTC:

Nome	Cargo em comissão de serviço
Virgílio de F. Guterres	Diretor-Geral
Inácio de Jesus Leite	Diretor Nacional de Produção de Energia Eléctrica
Segismundo António Liberato	Diretor Nacional de Transmissão de Energia Eléctrica
Kasius Kley Ximenes	Diretor Nacional de Distribuição de Energia Eléctrica
José Fernandes	Diretor Nacional de Apoio ao Consumidor
Luciano Hornay	Diretor Nacional de Energias Renováveis
Roberto Marçal	Diretor Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento

Gilberto Siqueira de Jesus	Chefe do Departamento da Central Eléctrica de Hera
Delfim dos Santos	Chefe do Departamento da Central Eléctrica de Betano
Filomeno Moniz F. do Rego	Chefe do Departamento das Centrais Eléctricas de Comoro e Ataúro
Jaime Maria Lopes	Chefe do Departamento de da Rede de Transmissão e manutenção das Subestações
Francisco Soares Pica	Chefe do Departamento de Controlo e Monitorização
Jorge F. da C. Leite	Chefe do Departamento de Distribuição de Aileu
Tomás Mendonça dos Santos	Chefe do Departamento de Distribuição de Ainaro
Paulino Amaral da Costa	Chefe do Departamento de Distribuição de Baucau
Luís dos Santos de Araújo	Chefe do Departamento de Distribuição de Bobonaro
António Mali	Chefe do Departamento de Distribuição de Covalima
Zil Nunes Pinto	Chefe do Departamento de Distribuição de Díli
Assunção Pinto Baptista	Chefe do Departamento de Distribuição de Ermera
Chiquito dos Santos	Chefe do Departamento de Distribuição de Lautém
Júlio J.X.U. da S. Nunes	Chefe do Departamento de Distribuição de Liquiçá
Canizio Isafas de Carvalho	Chefe do Departamento de Distribuição de Manatuto
Júlio Pacheco Pinheiro	Chefe do Departamento de Distribuição de Manufahi
Domingos de S. Gama	Chefe do Departamento de Distribuição de Viqueque
Bento da Costa Xavier	Chefe do Departamento de Desenho e Supervisão
Filipe Martins Belo	Chefe do Departamento de Atendimento ao Consumidor
Natércio dos Santos	Chefe do Departamento de Atendimento Técnico
Zenildo Aniceto Smith	Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Consumidores
José Domingos Martins	Chefe do Departamento de Coordenação das Atividades de Energia Eólica, Biomassa, Biogás e Biodiesel
Tomás Soares da Cunha	Chefe do Departamento de Exploração de Energia Hídrica e Fotovoltaica
Marcelino da Costa Babo	Chefe do Departamento de Pesquisa e Política de Energia Alternativa
Júlio Ricardo Sarmento Cruz	Chefe do Departamento de Estudo, Avaliação e Planeamento
Januário da Costa Cunha	Chefe de Secção de Manutenção do Município de Aileu
Júlio de Sá Benevides	Chefe de Secção de Manutenção do Município de Ainaro
José Pires Pereira	Chefe de Secção de Manutenção do Município de Baucau
Francisco Lacu Mali Lopes	Chefe de Secção de Manutenção do Município de Bobonaro
Adolfo Inácio da Silva Maia	Chefe de Secção de Manutenção do Município de Ermera
Francisco Soares	Chefe de Secção de Manutenção do Município de Manatuto
Chiquito Ximenes Vidigal	Chefe de Secção de Manutenção do Município de Liquiçá
Adão Ximenes	Chefe de Secção de Manutenção do Município de Lautém
Emílio Garção Soares	Chefe de Secção de Manutenção do Município de Same
Alex Seran	Chefe de Secção de Manutenção do Município de Covalima
Tadeu da Costa Pinto	Chefe de Secção de Manutenção do Município de Viqueque
Carlos S. Mendonça	Chefe de Secção de Manutenção de Díli
Carlos Freitas	Chefe de Secção Operacional de Díli
Adelino da Cruz Martins	Chefe de Secção de Vegetação de Díli
Teodoro de A. Fernandes	Chefe de Secção de Levantamento e Desenho
Nelson Viera Faria	Chefe de Secção de Plano e Cadastro
Duarte Soares da Silva Pinheiro	Chefe de Secção de Atendimento aos Municípios
António Magno	Chefe de Secção de Contabilidade de Receitas
Maria José Tomas da Silva Alves	Chefe de Secção de Base de Dados dos Consumidores
Domingos M. da Silva	Chefe de Secção de Atendimento Técnico
Domingos da Costa	Chefe de Secção de Inspeção de Contadores

Publique-se

Díli, 27 de junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão N.º2517/2017/PCFP

Considerando o ofício n.º217/RDTL/SGP/2017, de 20 de junho, do Conselho de Administração do Fundo das Infraestruturas, que solicita a extensão da comissão de serviço dos ocupantes de cargos de direção e chefia na SGP;

Considerando que os funcionários foram nomeados em substituição pelas decisões nr. 2272/2016 e 2279/2016, da CFP;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a alínea a) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para nomear e exonerar funcionários públicos e em comissão de serviço os ocupantes dos cargos de direção e chefia;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

ESTENDER pelo prazo de seis meses a comissão de serviço dos funcionários adiante, para continuarem a exercer os cargos de direção e chefia na estrutura do SGP/CAFI:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Brandolinda Estela dos Santos Maia	Coordenadora da Direção de Finanças (cargo equiparado a Diretor Nacional)
Maria Joana Freitas Almeida	Chefe do Departamento da Unidade de Administração e Recursos Humanos
Jorge Afonso Baptista	Chefe do Departamento do Tesouro

Publique-se

Dili, 27 de junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão n.º 2518/2017/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do MPIE sobre a necessidade de estender a comissão de serviço de ocupantes para cargos de direção e chefia na estrutura da instituição, enquanto aguarda a realização do processo de seleção por mérito;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competên-

cias próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. ESTENDER pelo prazo de seis meses a comissão de serviço dos funcionários adiante, para continuar a exercer em substituição os cargos de direção e chefia do MPIE, enquanto aguardam a realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO
Elsa Sarmento Freitas	Inspetor
Adriano da Cunha Gomes	Chefe do Departamento de Administração, Finanças e Aprovisionamento
Aidil Clodoal da Dirila Fernandes	Chefe do Departamento de Correspondência e Protocolo
Lolita da Silva Amaral	Chefe do Departamento de Habitação Urbana

2. NOMEAR o TP Grau CROGER TERTULIANO DE FÁTIMA BOBOK BELO para, em substituição e pelo prazo de seis meses, exercer em comissão de serviço o cargo de Diretor Nacional de Habitação e Planeamento Urbano do MPIE.

Díli, 28 de junho de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 4052/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o

período oficial da campanha eleitoral ao TS Grau A Lourenço Borges Fontes, do MAP.

Publique-se.

Dili, 19 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n° 4053/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6° da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55° do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8° da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Professor Júlio Soares Madeira, do ME em Ermera.

Publique-se.

Dili, 19 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n° 4054/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6° da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55° do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8° da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TP do Grau C Júlio Maria de Jesus, do MAE .

Publique-se.

Dili, 19 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despachon.º4055/2017/PCFP

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 26 de Julho, Estrutura da Administração Pública, a delegação de competências é permitida sempre que não seja expressamente proibida por lei e deve constar de documento escrito, referindo o seu alcance e duração.

Considerando a ausência do Presidente da CFP, pelo período a partir de 20 até 27 de Junho de 2017, para participar na Cerimónia de entrega de Prémios do Fórum de Serviços Públicos das Nações Unidas, que será realizada em Haia, no dia 23 de Junho de 2017.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, o Presidente, com o consentimento da Comissão, pode atribuir

funções da Comissão a um Comissário, ao Diretor-Geral ou ao Secretariado;

Considerando que a delegação está sujeita às limitações e condições determinadas pelo Presidente, nos termos do n.º 6 do artigo 16.º da lei acima referida;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Delegar as competências, em matéria de funcionamento da Administração Pública, de natureza rotineira, à **Comissária Disciplinar da CFP, Sra. Maria Olandina Isabel Caeiro Alves** para assumir a responsabilidade como Presidente em exercício da CFP durante a ausência do Presidente;
2. A presente delegação produz efeitos desde o dia 20 até 27 de Junho de 2017.

Publique-se

Dili, 19 de Junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 4056/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o

período oficial da campanha eleitoral ao Professor Dario Madeira, do ME em Viqueque.

Publique-se.

Dili, 19 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 4058/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Professor Marcos Soares Martins, do ME em Ermera.

Publique-se.

Dili, 19 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 4059/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector

público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TP do Grau C Félix da Costa, do MAE em Liquiçá.

Publique-se.

Dili, 19 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 4060/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento

Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TP do Grau C José Anuno, da RAEOA.

Publique-se.

Dili, 19 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 4061/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TDTSP Augusto Tolan, do MS.

Publique-se.

Dili, 19 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 4062/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55.º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8.º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral a Assistente Grau F Adriana da Costa, do MSS.

Publique-se.

Dili, 19 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 4063/2017/PCFP

Considerando o ofício da RAEOA – ZEESM TL/GSRSOA-Adm/III/2017/79, que autorizou a transferência dos médicos gerais da RAEOA para o serviço central do Ministério da Saúde.

Considerando que o Ministério da Saúde, demonstrou a aceitação da transferência dos médicos em causa, sob o ofício MS-DGSC/DNRH-DJP/VI/2017/713.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que a transferência pode ser feita a requerimento do funcionário ou por conveniência de serviço, devidamente fundamentada, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando a alínea d) da decisão número 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para movimentar funcionários em instituições da administração pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho e com base de decisão n.º 1897/2016, decide:

TRANSFERIR os médicos da RAEOA para os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os efeitos a partir de Fevereiro de 2017, como a seguir:

1. Pedro da Costa Soares;
2. Gil da Silva dos Santos;
3. Florinda Maria C. Nono;
4. Odecia Ato.

Publique-se.

Dili, 19 de maio de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 4064/2017/PCFP

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre o pedido de pagamento do suplemento remuneratório sob o ofícios n.º574/DGAF/ME/VI/2017.

Considerando que os professores foram recolocados para prestar atividades de ensino em áreas, onde foram aprovadas para puderem receber o suplemento remuneratório.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que dispõe o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro, sobre a atribuição do suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso;

Considerando a Decisão n.º 594/2012, de 08 de Novembro, da CFP que aprovou a lista das localidades remotas, muito remotas

e extremamente remotas para os fins previstos no Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP, decide:

AUTORIZAR o pagamento do suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro, sobre Regime dos Suplementos Remuneratórios da Administração Pública, dos funcionários do Ministério da Educação, como a seguir:

NOME	LOCAL	ÁREA	DATA INÍCIO	Município
Afonso Soares	EBC Nunutana	25%	01-05-2017	Bobonaro
Marcos Bere Asa	EBF Tata Cuco Raiheu	40%	01-05-2017	Bobonaro
Leonito de Araújo	EBF Suro Craik	25%	01-05-2017	Ainaro
Gregório Belo	EBF. Cat. Guruça	15%	01-05-2017	Baucau
Vicente Mendonça	EBF Erbuti	25%	01 Janeiro 2017	Aileu
Horácio da Costa	EBF Fatubesi	15%	01 Janeiro 2017	Aileu
Francisco Soares	EBF Rairema	15%	01 Janeiro 2017	Aileu
Lurdes Lobato	EBF Lismori	40%	01 Janeiro 2017	Aileu
Domingos Manuel Soares	EBC Bereleu	15%	01 Janeiro 2017	Aileu
Luis Soares	EBC Maumeta	15%	01 Janeiro 2017	Aileu
Elsa Martins da Cruz	E. Infantil Mauto	15%	01 Janeiro 2017	Aileu
Lidia Ratna Natalia	E. Infantil Sarlala	15%	01 Janeiro 2017	Aileu

Publique-se

Dili, 19 de Junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidenteda CFP

Despacho nº 4065/2017/PCFP

Considerando o ofício número 098/IGE/APTL/V/2017, da Inspeção Geral do Estado, que solicitou a composição do painel de júri para o concurso interno para as categorias A, B, C e D aos quadros de pessoal da instituição.

Considerando a necessidade de iniciar o concurso interno na instituição, de forma à promoção do pessoal.

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público;

Considerando que os membros de júri são designados pela Comissão da Função Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 22/2011 de 8 de Junho;

Considerando as regras e condições para a constituição e composição do painel de júri no processo de recrutamento, seleção de pessoal e promoção no âmbito da Administração Pública, contida na ORIENTAÇÃO N.º 11/CFP/2017.

Considerando que os membros do painel de júri podem ser funcionários de outras instituições de reconhecido mérito profissional, de acordo com a alínea f) do n.º 1 da Orientação acima.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, contida na alínea b) da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

FIXAR, nos termos das alíneas c) d) e) h) do n.º 1 e das alíneas a) b) e c) do n.º 2 da Orientação acima, a composição do painel de júri para o concurso interno para as categorias A, B, C e D, de forma à promoção de pessoal da instituição, como a seguir:

- 1) Vítor de Deus Maia, da PCM - Presidente do painel de Júri;
- 2) Maria de Jesus Sarmiento, da CFP – Vogal
- 3) Martin Banaken Papay Junior, da IGE, Vogal;
- 4) Juvenal Baptista Mendonça, da CFP – Vogal;
- 5) Filda Monica Lopes, da CFP, Suplente.

1. Cabe ao Presidente do Júri indicar, dentre especialistas, mais um membro do júri de acordo com a especialidade técnica da posição.

Publique-se

Díli, 19 de Junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho nº 4066/2017/PCFP

Considerando o ofício número 70/DGTC-MOPTC/V/2017, que solicitou a composição do painel de júri para o concurso de seleção por mérito aos cargos de direção e chefia na Direção Nacional dos Transportes Terrestres do MOPTC.

Considerando a necessidade de iniciar o processo seleção por mérito para os cargos de direção e chefia na estrutura da instituição;

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público;

Considerando que os membros de júri são designados pela Comissão da Função Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 22/2011 de 8 de Junho;

Considerando as regras e condições para a constituição e composição do painel de júri no processo de recrutamento, seleção de pessoal e promoção no âmbito da Administração Pública, contida na ORIENTAÇÃO N.º 11/CFP/2017;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, contida na alínea b) da decisão 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

1. Fixar, nos termos das alíneas c) d) e) h) do n.º 1 e das alíneas a) b) e c) do n.º 2 da Orientação acima, a composição do painel de júri para o processo de seleção por mérito para os cargos de direção e chefia na estrutura do MOPTC, como a seguir:

- 1) Joánico Gonsalves, do MOPTC- Presidente do painel de Júri;
- 2) Fernando Carvalho da Cruz, do MOPTC– Vogal;
- 3) Celso M. H. Da Costa Oliveira, do MOPTC, Vogal;
- 4) Anita Tavares de Jesus, da CFP – Vogal;
- 5) Marcelina I. S. Mesquita, da CFP, Vogal.

2. Cabe ao Presidente do Júri indicar, dentre especialistas, mais um membro do júri de acordo com a especialidade técnica da posição.

Publique-se

Díli, 19 de Junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho n.º 4067/2017/PCFP

Considerando o ofício 258/UPRH-Dept.RH-HNGV/VI/2017, do Hospital Nacional Guido Valadares, que autoriza a licença de funcionária para fins de estudo.

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional.

Considerando que pode ser concedida ao funcionário a licença com vencimentos para fins de estudo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei 38/2012, de 1 de Agosto.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão n.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando o que dispõe o artigo 53.º, inciso I, “f”, do Estatuto da Função Pública.

Considerando que o período de licença deve coincidir com a deslocação do bolseiro em tempo hábil para o início das atividades académicas e perdura até o seu retorno imediato a Timor-Leste por conclusão de curso, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei 38/3012, de 1 de Agosto.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto na decisão de delegação acima, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo período entre 01 de Agosto de 2017 e 01 de Agosto de 2020 à Enfermeira Junior B1, Rosalia da Costa Mendes, funcionária do HNGV do Ministério da Saúde.

Publique-se.

Díli, 26 de maio de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 4068/2017/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no setor público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando que o funcionário foi concedido a licença sem vencimento nos termos do artigo 55.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando o requerimento do funcionário, apresentado para fins de solicitar a sua reintegração aos quadros da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com as competências previstas na decisão 1897/2016/CFP, decide:

REINTEGRAR Professor Ergilio Pereira Vicente aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno aos quadros do Ministério da Educação, com os efeitos desde Março de 2017.

Publique-se.

Díli, 16 de Junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 4069/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TA do Grau E Albino Carvalho Lelo, do ME em Ermera.

Publique-se.

Díli, 19 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 4070/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Professor José Maria Gonçalves, do ME.

Publique-se.

Díli, 20 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 4071/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Professor António Marçal Amaral, do ME.

Publique-se.

Dili, 20 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 4072/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral a Leitor Rosena Fátima de Oliveira Martins, da UNTL.

Publique-se.

Dili, 20 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 4073/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Leitor Augusto Mendonça, da UNTL.

Publique-se.

Dili, 20 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 4074/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TP do Grau D Romeo Verdial Mali, da UNTL.

Publique-se.

Dili, 20 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 4075/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral Leitor Aniceto Guro Berteni Neves, da UNTL.

Publique-se.

Dili, 20 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 4076/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TP Grau C João Bosco dos Santos, do MF.
2. CONCEDER licença sem vencimentos pelo período de um mês, entre 19 de junho e 19 de agosto de 2017, descontado o período de licença com vencimentos, nos termos do número 1 deste despacho.

Publique-se.

Dili, 20 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho N.º4077/2017/PCFP

Considerando a reclamação apresentada por Fernanda Caldeira Belo, contra o resultado da sua avaliação de desempenho;

Considerando que importa verificar os factos e estabelecer se a avaliação de desempenho seguiu os padrões recomendados pela CFP;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar sobre o resultado da avaliação de desempenho a que foi submetida Fernanda Caldeira Belo, do ME;
2. Designar a Diretora Nacional da força de Trabalho e Mobilidade da Função Pública do SCFP como instrutora do processo.

Publique-se

Dili, 20 de junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho n.º 4078/2017/PCFP

Considerando o ofício 266/UPRH-Dept.RH-HNGV/VI/2017, do Hospital Nacional Guido Valadares, que autoriza a licença de funcionárias para fins de estudo e o parecer favorável da DNFD;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Considerando que pode ser concedida ao funcionário a licença com vencimentos para fins de estudo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei 38/2012, de 1 de Agosto;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão n.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho;

Considerando o que dispõe o artigo 53.º, inciso I, “f”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o período de licença deve coincidir com a deslocação do bolsheiro em tempo hábil para o início das atividades académicas e perdura até o seu retorno imediato a Timor-Leste por conclusão de curso, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei 38/2012, de 1 de Agosto;

Considerando a delegação de competências do Presidente da CFP à Comissária Disciplinar, aprovada pelo Despacho n.º 4055/2017/PCFP, de 19 de Junho;

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto na decisão de delegação acima, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo

período entre 01 de Junho de 2017 e 30 de Julho de 2020 aos seguintes funcionárias do HNGV do Ministério da Saúde:

1. Julia R. Cesar Magno
2. Bernardete Maria Pereira

Publique-se.

Dili, 22 de Junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho N.º 4079/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do MAP, manifestada pelo ofício n.º 481/GSG/VI/2017;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a delegação de competências do Presidente da CFP à Comissária Disciplinar, aprovada pelo Despacho n.º 4055/2017/PCFP, de 19 de Junho;

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP decide:

CONCEDER licença sem vencimento, pelo período entre 01 de Abril de 2017 a 31 de Março de 2019 ao TP Grau C, Constancio dos Santos Silva, funcionário do MAP

Publique-se

Dili, 22 de junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 4080/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TA Grau E Lúcio das Neves de Araújo Correia, do Ministério do Interior.

Publique-se.

Dili, 20 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 4081/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Professor José Pacheco Soares, do ME.

Publique-se.

Dili, 20 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 4082/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral a Professora Alise de Fátima Noronha, do ME.

Publique-se.

Dili, 20 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho n° 4083/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TA Grau E Joaquim Martins, do ME.

Publique-se.

Dili, 20 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho n° 4084/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TP Grau C José da Costa Domingos, do ME.

Publique-se.

Dili, 20 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho n° 4085/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral a Professora Marita de Araújo dos Santos, do ME.

Publique-se.

Dili, 20 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº4086/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do MAP, manifestada pelo ofício n.º 481/GSG/VI/2017 ;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a delegação de competências do Presidente da CFP à Comissária Disciplinar, aprovada pelo Despacho n.º 4055/2017/PCFP, de 19 de Junho;

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP decide:

CONCEDER licença sem vencimento, pelo período entre 20 de junho de 2017 a 20 de junho de 2019 ao Professor Paulo Maia, da EBC 30 de Agosto, em Letefoho, do ME

Publique-se

Dili, 22 de junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 4087/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TS Grau B Rodolfo Henrique Aparício, do ME.

Publique-se.

Dili, 20 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 4088/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Profesor Osório Bianco, do ME.

Publique-se.

Dili, 20 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 4089/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55.º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8.º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TP Grau C Mafaldo L. Victor, do ME.

Publique-se.

Dili, 20 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 4090/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão N.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de Junho;

Considerando a informação o pedido da funcionário e aprovação do ME, pelo ofício n.º 0589/RDTL/DGSC-ME/VI/2017;

Considerando o que dispõe o artigo 53.º, inciso I, "F", do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Considerando a delegação de competências do Presidente da CFP à Comissão Disciplinar, aprovada pelo Despacho n.º 4055/2017/PCFP, de 19 de Junho;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7.º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo período entre 18 de julho e 9 de dezembro de 2017 ao técnico profissional do Grau D Lindalva Maria Sarmiento Guterres, funcionária da ME.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 4091/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55.º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8.º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TP Grau D Guido Guterres Abel, do MJ.

Publique-se.

Dili, 21 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 4092/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 13/2012, de 7 de Março, estabelece que os médicos prestam serviços em regime normal, regime de chamada e regime de disponibilidade;

Considerando que ao regime de chamada corresponde uma prestação mínima de 48 horas de trabalho por semana, devendo se manter disponível e localizável para ocorrer ao serviço de saúde, fora do período normal de serviço, mediante escala, sempre que necessário, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 13/2012, de 7 de Março;

Considerando que ao médico colocado a prestar serviços em regime de chamadas é atribuído uma compensação financeira de valor correspondente a 20% do seu salário base, de acordo com o n.º 2 do artigo 28.º do diploma legal anteriormente identificado;

Considerando a informação do Diretor Executivo e Presidente do Conselho Diretivo do HNGV, apresentada sob o ofício n.º 729/Gab DE/HNGV/V/2017, de 29 de maio, onde certifica e confirma que os 16 médicos especialistas prestaram 48 horas de serviço por semana, correspondente ao regime de chamada;

Considerando que o mesmo ofício confirma e certifica que os médicos especialistas, para além das 48 horas semanais de serviço, também prestaram horas extraordinárias como consta dos relatórios encaminhados à CFP;

Considerando que os relatórios certificam até 17 horas extraordinárias por semana, perfazendo um total, em alguns casos, de 65 horas de trabalho por semana;

Considerando a decisão número 1897/2016/CFP, sobre a delegação dos poderes da CFP ao Presidente ou ao seu substituto legal;

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugada com a decisão de delegação acima identificada, decide:

AUTORIZAR o pagamento do regime de chamada e das horas extraordinárias aos médicos especialistas do Hospital Nacional Guido Valadares, nos termos do relatório apresentado pelo HNGV.

Publique-se

Díli, 21 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Presidente em exercício da CFP

Despacho N.º 4093/2017/PCFP

Considerando o requerimento da licença do funcionário e aprovação da instituição, sob o ofício n.º 415/DG-PCM/VI/2017, que solicitou a licença sem vencimento pelo período de dois (2) anos.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento.

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos.

Considerando o despacho 4055/2017/PCFP, sobre a delegação de competências do Presidente da CFP à Comissão da CFP com portofólio de Finanças, Recrutamento, Protocolo e Processo Disciplinar.

Assim, a Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e, com base no despacho de delegação acima citada, decide:

CONCEDER a licença sem vencimento, pelo período de dois anos, desde 29 de Junho de 2017 até 29 de Junho de 2019 ao Técnico Administrativo do Grau E, Olderic Antonio Viegas Barreto, funcionário da Presidência do Conselho de Ministros.

Publique-se

Díli, 20 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 4094/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TS Grau B Paulino da Cruz, do MJ.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº4095/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando a informação do ofício 2871/ADM-Dept.RH-HNGV/V/2017, que solicitou a reintegração do funcionário após o término do período da licença.

Considerando o despacho 4055/2017/PCFP, sobre a delegação de competências do Presidente da CFP à Comissária da CFP com portofolio de Finanças, Recrutamento, Protocolo e Processo Disciplinar.

Assim, a Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e, com base no despacho de delegação acima citada, decide:

REINTEGRAR o Assistente do Grau F ALMERINDO SIMÕES, aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno aos quadros do HNGV, com o efeito a partir de 01 de Agosto de 2017.

Publique-se

Dili, 21 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Presidente em exercício da CFP

Despacho nº4096/2017/PCFP

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação do Ministério da Educação, apresentada sob o ofício n.º 0572/DGAF-DNRH/ME/VI/2017, sobre a resignação do funcionário;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Considerando o despacho 4055/2017/PCFP, sobre a delegação de competências do Presidente da CFP à Comissária da CFP com portofolio de Finanças, Recrutamento, Protocolo e Processo Disciplinar.

Assim, a Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e, com base no despacho de delegação acima citada, decide:

EXONERAR Mário do Rosário, funcionário público do quadro da Função Pública do Ministério da Educação, com os efeitos desde 29 de Maio de 2017.

Publique-se

Dili, 21 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Presidente em exercício da CFP

CONFIDENCIAL

Despacho N.º4097/2017/PCFP

Considerando a informação do Diretor Executivo e Presidente do Conselho Diretivo do HNGV, apresentada sob o ofício n.º729/Gab DE/HNGV/V/2017, de 29 de maio, onde certifica e confirma que os 16 médicos especialistas prestaram 48 horas de serviço por semana, correspondente ao regime de chamada;

Considerando que o mesmo ofício confirma e certifica que os médicos especialistas, para além das 48 horas semanais de serviço, também prestaram horas extraordinárias como consta dos relatórios encaminhados à CFP, chegando a até 65 horas de trabalho por semana;

Considerando que a CFP recebeu indicações de que os referidos médicos não prestam 48 horas de serviço por semana, para além de horas extraordinárias, portanto importa verificar os factos e estabelecer se há indícios de infração disciplinar ou irregularidade administrativa cometida por funcionários públicos;

Considerando a coordenação de ações entre o Ministério da Saúde e a Comissão da Função Pública com o objetivo de assegurar a boa governação e a aplicação correta dos recursos do Estado;

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 08 de Junho da Comissão da Função Pública;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar uma investigação sigilosa preliminar sobre as horas de serviço prestadas semanalmente pelos médicos especialistas do HNGV;
2. Designar o Inspetor do Gabinete de Inspeção e Auditoria do SCFP e o Inspetor-Geral do Ministério da Saúde como instrutores do processo.

Dili, 21 de junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho n.º 4098/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TP Grau C Domingos Sávio C. Ribeiro, do MAP.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 4099/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral a TS do Grau B Sancha Margarida Tilman, do Parlamento Nacional.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 4100/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55.º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8.º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TP Grau C Olívio Freitas, do MAE.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 4101/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55.º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8.º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Professor Armando dos Santos Lopes, do ME.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho N.º 4102/2017/CFP

Considerando a informação apresenta da pela AIFAESA, sob oficion.º184/AIFAESA-GIG/VI/2017;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do MCIA;

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,

de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Rosito de Sousa Mendonça, funcionário do MCIA;
2. Designar o Director Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo;

Publique-se

Dili, 22 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho Nº 4103/2017/CFP

Considerando a informação apresenta da pelo Ministério da Educação, sob ofício n.º0555/DGAF-DNRH/ME/VI/2017;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do ME;

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Manuel da Costa Clau, funcionário do ME;
2. Designar o Director Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo;

Publique-se

Dili, 22 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho Nº 4104/2017/CFP

Considerando a informação apresenta da pelo PNDS, sob ofício n.º287/PNDS/MAE-MPIE/VI/2017;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do PNDS;

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta Saturlino Fatima Lopis da Crus, funcionário do PNDS;
2. Designar o Director Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo;

Publique-se

Dili, 22 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho nº 4105/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TA Grau E Juvenal Ananias Marcos de Araújo, da SEJD.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 4106/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55.º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8.º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral a Assistente Grau G Antonieta Freitas Rodrigues, do MAE/Administração de Baucau.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 4107/2017/PCFP

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação do Ministério da Educação, apresentada sob o ofício n.º 0623/DGAF-DNRH/ME/VI/2017, sobre a resignação do funcionário;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Considerando o despacho 4055/2017/PCFP, sobre a delegação de competências do Presidente da CFP à Comissária da CFP com portofolio de Finanças, Recrutamento, Protocolo e Processo Disciplinar.

Assim, a Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e, com base no despacho de delegação acima citada, decide:

EXONERAR Agostinho da Conceição, da categoria de professor do quadro da Função Pública do Ministério da Educação, com os efeitos desde 01 de Julho de 2017.

Publique-se

Dili, 22 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho N.º 4108/2017/PCFP

Considerando o requerimento da licença do funcionário e aprovação da instituição, sob o ofício n.º 0604/RDTL/DGAF/DNRH-ME/VI/2017, que solicitou a licença sem vencimento pelo período de dois (2) anos.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento.

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos.

Considerando o despacho 4055/2017/PCFP, sobre a delegação de competências do Presidente da CFP à Comissão da CFP com portefólio de Finanças, Recrutamento, Protocolo e Processo Disciplinar.

Assim, a Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e, com base no despacho de delegação acima citada, decide:

CONCEDER a licença sem vencimento, pelo período de dois anos, desde 01 de Junho de 2017 até 01 de Junho de 2019 ao Domingos dos Santos, professor da Escola Secundária Geral de Malibaca Yamato-Maliana, do Ministério da Educação.

Publique-se

Dili, 22 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 4109/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões e orientações sobre os termos e condições de trabalho no setor público, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei anteriormente citada;

Considerando que o Decreto do Governo número 3/2017, de 15 de fevereiro aprovou um subsídio extraordinário e temporário de irredutibilidade remuneratória;

Considerando que o referido subsídio assegura que a remuneração dos funcionários públicos não seja reduzida em razão da nova metodologia de pagamento implementada pelo Decreto-Lei nr 24/2016, de 29 de junho;

Considerando o Despacho nr 3891/2017, de 27 de abril, do Presidente da CFP, que concedeu o referido subsídio.

Considerando a alínea e) da decisão número 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para autorizar o pagamento de suplementos salariais previstos no Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima referida, decide:

1. **AUTORIZAR**, nos termos do Decreto do Governo n.º 3/2017, de 15 de fevereiro, o pagamento do subsídio extraordinário e temporário de irredutibilidade remuneratória a partir de 1 de janeiro de 2017 aos funcionários públicos adiante:

Funcionários com direito ao subsídio extraordinário do Decreto número 3/2017, de 15 de fevereiro	Remuneração anterior	Remuneração atual	Subsídio
Egas José Caetano	725	695	30
Túlia Andrade	725	660	65

2. **RETIFICAR** o pagamento do subsídio extraordinário e temporário de irredutibilidade remuneratória a partir de 1 de janeiro de 2017 aos funcionários públicos adiante:

Funcionários com direito ao subsídio extraordinário do Decreto número 3/2017, de 15 de fevereiro	Remuneração anterior	Remuneração atual	Subsídio
Joaninha Doutel Sarmento	510	501	9

3. **CANCELAR** o pagamento do subsídio extraordinário e temporário de irredutibilidade remuneratória a partir de 1 de janeiro de 2017 aos funcionários públicos adiante, em razão do percebimento da remuneração de Presidente de Autoridade Municipal ou Administrador Municipal:

António Augusto Guterres
Domingos da Conceição dos Santos

Publique-se.

Díli, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 4110/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a

intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral Leitor Sancho da Costa Patrício, da UNTL.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 4111/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TP C Osório Bianco Ximenes de Jesus, do MCIA.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 4112/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral Leitor Brígida Antónia Correia, da UNTL.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 4113/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector

público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Leitor Júlio Tomás Pinto, da UNTL.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 4114/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento

Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TPD Patrocínio F. dos Reis, do ME.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 4115/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TPD Jacinto Viegas Vicente, do MI.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Presidente em exercício da CFP

Despacho n° 4116/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TP D Domingos Carvalho de Araújo, do MI.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho n° 4117/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TPD Firmino Taequi, do ME.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho n° 4118/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Professor Gabriel Soares, do ME.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 4119/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TA E Oscar de Araújo, da SEPFOPE.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 4120/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TS B Marcos Xavier, do MECAE.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 4121/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TA E Francisco dos Santos, do MOPTC.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho n° 4122/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Leitor Mateus da Cruz de Carvalho, da UNTL.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho n° 4123/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TPD Lucia Taeki, do MS.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho n° 4124/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TPC Micaela Ximenes, do MAE.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 4125/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TA E Arlindo Pinto, do ME.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 4126/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TP C Filomena de Oliveira camões, do MOPTC.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 4127/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TDTSP Dario da Costa Coelho, do MS.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho n° 4128/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6° da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55° do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8° da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TPD Luciana da Cruz, do ME.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho n° 4129/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6° da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55° do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8° da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TPD Elda de Fátima, do ME.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho n° 4130/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6° da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55° do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8° da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TPD Manuel Soares Salsinha, do MI.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 4131/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TPD Agostinho Lay, do ME.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 4132/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TS B Ivone de Jesus dos Santos, do MS.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 4133/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TS B Francisco Dionísio Fernandes, do MNEC.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 4134/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TS B Lídia Norberta dos Santos Martins, do MNEC.

Publique-se.

Dili, 22 de junho de 2017.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Presidente em exercício da CFP

Despacho N.º 4135/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-

Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do MAE, manifestada pelo ofício n.º 484/MAE/2017 ;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a delegação de competências do Presidente da CFP à Comissão Disciplinar, aprovada pelo Despacho n.º 4055/2017/PCFP, de 19 de Junho;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP decide:

CONCEDER licença sem vencimento, pelo período entre 19 de junho a 20 de julho de 2017 ao TS B Fidencio Luís Berdato, do MAE.

Publique-se

Dili, 27 de junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 4136/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TPD Luciano Hornay, do MOPTC.

Publique-se.

Dili, 27 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 4137/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o

período oficial da campanha eleitoral ao TAE Victor Nascimento de Araújo, do ME.

Publique-se.

Dili, 27 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 4138/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TP D Filomena da Costa Nunes, do ME.

Publique-se.

Dili, 27 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Anunsio Publiku No. T/PRAC/2017/03

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream , Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsio publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lista lisensiada sira ne'ebe zselu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **ABOM KASE UNIPessoal, LDA**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Holsa, Maliana, Bobonaro**
Taxa Lisensa : **USD 600.00 (Atus Ne'en Dólar Amerikanu)**
Selu ba Periodu : **Fulan Ne'en (6) hahu hosi (16 Junhu 2017 to'o 15 Dezembru 2017)**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00116**

2. Naran Lisensiada : **SUPER FUEL, LDA**
Lokalizasaun ba Atividade : **Avenida Becora, Culuhun, Cristo Rei, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 7,750.00 (Rihun Hitu Atus Hitu Lima Nolu Dólar Amerikanu)**
Selu ba Periodu : **Tinan Ida(1)hahu hosi (1 Julho 2017 to'o 30 Junhu 2018)**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00131**